



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, neste ato representado pelo Ministro, **JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Gabinete do Ministro, Brasília/DF, CPF 021.604.318-26, designado por Decreto de 01 de janeiro de 2011, com interveniência da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, representada neste ato pela Secretária, **REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG nº 11848420-SSP/SP, CPF nº 052.507.538-09, o **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL**, neste ato representado pelo Diretor Geral **LEANDRO DAIELLO COIMBRA**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Prefeito, **GILBERTO KASSAB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, com sede administrativa na Rua Augusta, nº 435/437, Consolação, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Titular, **EDSOM ORTEGA MARQUES**, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas nas Leis, nº 8.666/93, nº 11.530/07 (Pronasci), no Decreto 6.170/07, Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, no Decreto nº 7.473 de 05 de maio de 2011, nas Portarias nº 797 de 05 de maio de 2011 e nº 936/2011, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, em especial para a implantação da AÇÃO 39 – Campanha do Desarmamento, visando apoio do Município no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição entregues voluntariamente pela população, nos termos de Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a implementação da Ação nº 39 do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI caberão aos partícipes as seguintes atribuições:

I - Ministério da Justiça – MJ

- a) Articular e incentivar a participação dos governos municipais, por meio da Secretarias Municipais de Segurança Urbana - Guarda Municipal, que tenham acesso a rede INFOSEG, na implementação das ações de recebimento de armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população;
- b) Prestar o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades cometidas ao Município;
- c) Disponibilizar, através da Secretaria Executiva e do Departamento da Polícia Federal, material gráfico para realização da Campanha;
- d) Através do Departamento da Polícia Federal, ou de instituições parceiras, se necessário, promover a capacitação dos profissionais de segurança pública municipais para recebimento das armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população;
- e) Indicar os interlocutores da Superintendência da Polícia Federal, da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça e da SENASP para o recebimento e coordenação dos documentos pertinentes à entrega voluntária de armas de fogo;
- f) Indicar os interlocutores da sociedade civil, integrantes da Rede Desarma Brasil, que auxiliarão os Estados na mobilização da população;
- g) Disponibilizar o acesso aos formulários para a entrega voluntária de armas de fogo, no site da Polícia Federal na internet (www.dpf.gov.br) e na página da campanha do Desarmamento www.entreguesuaarma.gov.br;
- h) Providenciar os recursos necessários para pagamento das indenizações aos cidadãos que efetuaram a entrega de armas de fogo, sendo os acessórios e munição não indenizáveis;
- i) Dar conhecimento das orientações e Instruções Normativas da Campanha Nacional do Desarmamento aos órgãos e entidades que se qualificarem como parceiros para a execução das ações a serem descentralizadas;
- j) Disponibilizar banco de dados específico, via internet, para geração dos números de vouchers (autorização para saques), compostos por 16 (dezesseis) casas decimais, com o qual o cidadão deverá comparecer as agências ou caixas eletrônicos da rede bancária contratada para sacar a indenização devida;

II – Município de São Paulo

- a) Informar, no prazo de 10 dias, através do e-mail desarmamento2011@mj.gov.br, as unidades de Segurança Urbana credenciadas, com respectivos endereços, aptas a receber e realizar os procedimentos relativos à entrega das armas, acessórios e munições;
- b) Cadastrar, através do coordenador máster da rede INFOSEG do Município, os Guardas Municipais responsáveis que tenham acesso ao INFOSEG no portal DESARMA, no campo recebe armas;

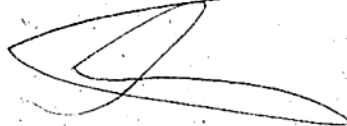
- c) Indicar o nome do responsável pela unidade e dos respectivos Guardas Municipais que tenham senha de acesso à rede INFOSEG, autorizados a realizar os procedimentos relativos à entrega de armas de fogo, acessórios e munições pela população, assim como para elaborar relatórios com os dados das armas entregues voluntariamente;
- d) Realizar, no âmbito da unidade indicada da Guarda Municipal que disponha de acesso à internet e impressora, os procedimentos relativos a entrega de armas, acessórios e munições entregues pela população;
- e) Disponibilizar profissionais da Guarda Municipal para serem capacitados, se necessário, para os trâmites da coleta de armas de fogo, acessórios e munições entregues pela população;
- f) Informar, via ofício, as alterações dos locais de recebimento ou dos Guardas Municipais autorizados a realizar os procedimentos relativos à entrega das armas de fogo pela população;
- g) Implantar, nos termos do Ministério da Justiça, postos de coletas de armas de fogo, em parceria com a sociedade civil organizada, especialmente as integrantes da Rede Desarma Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE ARMAS DE FOGO E INDENIZAÇÕES

Para entrega de armas de fogo, mediante indenização, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - Para a entrega de armas de fogo mediante indenização

- 1) O cidadão que desejar entregar sua arma de fogo, acessório ou munição deverá se dirigir até um posto de recebimento credenciado;
- 2) Para realizar o transporte da arma até o posto de coleta, o cidadão deverá preencher uma Guia de Trânsito, disponibilizada no site do Ministério da Justiça (www.entreguesuaarma.gov.br) ou se dirigir até o posto de coleta credenciada que expedirá a guia de trânsito para o transporte da arma de fogo do local em que se encontra até a unidade policial;
- 3) O cidadão, munido da guia de trânsito, transportará a arma de fogo até a unidade credenciada desmuniada e embalada, e somente no percurso nela autorizado, na forma que impeça seu uso imediato;
- 4) O Guarda Municipal responsável, na unidade credenciada, cadastrará os dados da arma entregue e gerará um protocolo de indenização e recibo da arma de fogo entregue, expedindo voucher com código de barras (autorização para saque), momento em que solicitará que o cidadão cadastre uma senha numérica de quatro dígitos, única e intransferível;
- 5) O Guarda Municipal informará ao cidadão que o documento com o número do voucher (autorização para saque) gerado e o código verificador cadastrado quando da entrega da arma é ao portador e que, em caso de extravio ou perda a indenização não poderá ser efetivada;
- 6) O cidadão, de posse desse documento, deverá se dirigir a uma das agências ou caixas eletrônicas da instituição bancária contratada e retirar o valor correspondente à indenização do tipo de arma entregue;
- 7) O cidadão que entregar a arma de fogo, acessório e/ou munição não necessitará ser identificado;



- 8) O pagamento de indenização pode ser retirado em qualquer posto de auto-atendimento da instituição bancária contratada. O valor estará disponível um dia útil após a realização da entrega, devendo ser retirado em no máximo 30 dias;
- 9) Somente os Guardas Municipais indicados pelo Município, poderão receber armas e emitir o protocolo padrão e senha para o pagamento da indenização pela entrega;
- 10) O responsável pelo recebimento das armas de fogo na unidade credenciada, deverá, sempre que possível, inutilizar na hora a arma entregue na presença da pessoa que a entregou;
- 11) O órgão responsável pelo recebimento deverá encaminhar diretamente às unidades do Exército indicadas pelo Ministério da Defesa, no prazo não superior da 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento, as armas, acessórios e munições recolhidas;
- 12) As armas de fogo de valor histórico, as brasonadas, as de numeração suprimida ou adulterada e as que possuam ocorrência de furto, roubo, extravio e apreensão no SINARM deverão ser encaminhadas às unidades do Departamento da Polícia Federal indicadas na página eletrônica da Campanha do Desarmamento (www.entreguesuaarma.gov.br);
- 13) Somente as unidades e os Guardas Municipais informados pelos Municípios estão autorizadas a receber armas de fogo, expedir documento de indenização pela entrega de arma, seguindo o que determina este acordo e seus anexos;
- 14) A guia de trânsito para o recolhimento das armas poderá ser obtida ou expedida pela Internet, no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br), na área "Armas - Serviço Nacional de Armas" e na página da campanha www.entreguesuaarma.gov.br;
- 15) Os valores referentes à indenização por entrega de arma de fogo são os constantes na tabela do anexo I

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as partes arcarão com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento.

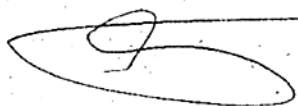
PARÁGRAFO ÚNICO - O financiamento das ações resultantes deste Acordo dar-se-á mediante a celebração de instrumento específico, em conformidade com as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ficando o MJ responsável pela publicação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do partícipe interessado, com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes e respeitados os contratos e compromissos firmados durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça, com a inclusão do logotipo "PRONASCI", observados os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas dos Partícipes, quando a divergência for de cunho técnico-jurídico competirá à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

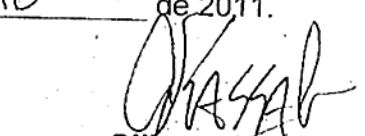
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

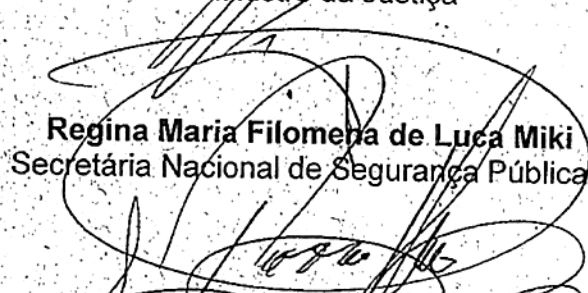
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

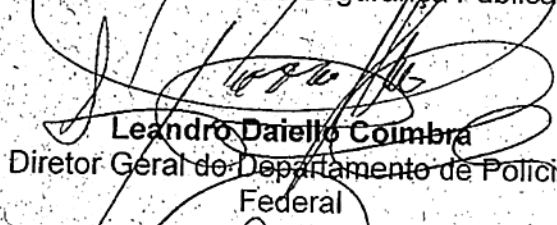
Brasília-DF, 23 de maio de 2011.


José Eduardo Cardozo
Ministro da Justiça


Gilberto Kassab
Prefeito Municipal de São Paulo


Regina Maria Filomena de Luca Miki
Secretária Nacional de Segurança Pública


Edson Ortega Marques
Secretário Municipal de Segurança Urbana do Município São Paulo


Leandro Daiello Coimbra
Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal

Testemunhas
Nome: Carla S.G. Emanuelli
CPF: 622.262.600-20

Nome: Edson Ortega Marques
CPF: 98443436720

ANEXO I

Revólver	Valor
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 38	R\$ 100,00
Cal. 357 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 44	R\$ 200,00
Cal. 44 Magnum	R\$ 200,00
Pistola	Valor
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 6,35	R\$ 100,00
Cal. 7,65	R\$ 100,00
Cal. 380	R\$ 100,00
Cal. 9mm	R\$ 300,00
Cal. 10mm	R\$ 300,00
Cal. 40	R\$ 300,00
Cal. 357 (1)	R\$ 300,00
Cal. 44 Magnum (1)	R\$ 300,00
Cal. 45	R\$ 300,00
Espingardas	Valor
Cal. 40	R\$ 100,00
Cal. 36	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 28	R\$ 100,00
Cal. 24	R\$ 100,00
Cal. 20	R\$ 100,00
Cal. 16	R\$ 100,00
Cal. 12	R\$ 100,00
Carabinas	Valor
Cal. 17	R\$ 200,00
Cal. 22	R\$ 200,00
Cal. 22 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 32.20	R\$ 200,00
Cal. 38	R\$ 200,00
Cal. 38.40	R\$ 200,00
Cal. 44.40	R\$ 200,00
Fuzis	Valor
Cal. 7mm	R\$ 300,00
Cal. 762/308	R\$ 300,00
Cal. 223/556	R\$ 300,00
Cal. 243	R\$ 300,00
Cal. 375	R\$ 300,00
Cal. 338	R\$ 300,00
Cal. 30	R\$ 300,00
Cal. 30 carbine	R\$ 300,00
Outras armas de fogo	R\$ 100,00 a R\$ 300,00*



tamento de Polícia Federal, representado pelo Diretor Geral LEANDRO DAIELLO COIMBRA, e o Estado de São Paulo, por seu Governador GERALDO ALCKMIN, e este representado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, ELOISA DE SOUSA ARRUDA, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, representada pelo Secretário de Estado ANTONIO FERREIRA PINTO. OBJETO: Implementação no Estado de São Paulo das ações visando apoio ao Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição entregues voluntariamente pela população, no contexto do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRO-NASCI. VIGÊNCIA: Da data das assinaturas até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, sempre observadas as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos. DATA DAS ASSINATURAS: 23/05/2011. SIGNATÁRIOS: José Eduardo Martins Cardozo, CPF: 021.604.318-26, Geraldo Alckmin, CPF: 549.149.068-72, Regina Maria Filomena de Luca Miki, CPF: 052.507.538-09; Leandro Daello Coimbra, CPF: 450.277.730-72; Eloisa de Sousa Arruda, CPF: 064.531.768-31, Antonio Ferreira Pinto, CPF: 436.832.908-20.

PROCESSO Nº 08004.001292/2011-31. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação, que entre si celebram, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado da Justiça, JOSÉ EDUARDO CARDOZO, com intervenção da Secretaria Nacional de Segurança Pública, representada pela Secretária, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, o Departamento de Polícia Federal, representado pelo Diretor Geral LEANDRO DAIELLO COIMBRA, e o Município de São Paulo, representado pelo Prefeito GILBERTO KASSAB, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, representada pelo Titular EDSOM ORTEGA MARQUES. OBJETO: Implementação no Município de São Paulo de ações visando apoio ao Município no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição entregues voluntariamente pela população, no contexto do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRO-NASCI. VIGÊNCIA: Da data das assinaturas até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, sempre observadas as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos. DATA DAS ASSINATURAS: 23/05/2011. SIGNATÁRIOS: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-26; Regina Maria Filomena de Luca Miki, CPF: 052.507.538-09; Leandro Daello Coimbra, CPF: 450.277.730-72; Gilberto Kassab, CPF: 088.847.618-32; Edson Ortega Marques, CPF: 888.357.828-72.

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA CASSP 2ª EDIÇÃO

A COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS, responsável por elaborar e implementar o sistema de prevenção e repressão a atos ilícitos nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, de acordo com as Resoluções nº 20 e 22, de 05 de maio de 2004, aprovou a regulamentação do Curso de Atualização para Supervisor de Segurança Portuária. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça foi encarregada de operacionalizar este curso através da Secretaria Executiva do CONPORTOS.

Público Alvo:

Formados nas 6ª e 7ª Edições do Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária - CESSP.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente curso será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis-CONPORTOS.

1.2 - Será admitida a inscrição somente via e-mail, solicitada no período entre 18 (dezoito) horas do dia 06 de junho de 2011 (vinte e três) horas do dia 20 de junho de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 - A CONPORTOS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4 - Total de vagas: 160 (cento e sessenta);

1.5 - O Curso realizará-se 4 no período de 29 de junho a 1º de julho de 2011, em Brasília / DF (o endereço será informado oportunamente);

1.6 - Sugere-se que os participantes se hospedem, preferencialmente, no Hotel onde ocorrerá o Evento (o endereço será informado oportunamente);

1.7 - Não haverá custos de participação. Despesas pessoais, como hospedagem, alimentação, transporte e diárias correrão às expensas do participante do Curso.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CURSO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal (deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência);

2.2 - O candidato deverá enviar, escaneadas, a Ficha de Inscrição (preenchida e assinada) e cópia do certificado emitido pela CONPORTOS das 6ª ou 7ª Edições para o seguinte endereço eletrônico: conportos@mj.gov.br;

2.3 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta;

2.4 - Deverão ser mencionados:

a) Nome do participante;

b) Tempo de experiência em segurança de instalação portuária;

c) Nome(s) do(s) Supervisor(s) de Segurança Portuária em exercício na instalação;

d) Assinatura da autoridade portuária responsável pela instalação;

e) O CNPJ da instalação deve estar em conformidade com o Plano de Segurança;

f) Cópia do certificado de SSP emitido pela CONPORTOS nas 6ª ou 7ª edições do CESSP.

2.5 - A relação dos selecionados para a 2ª Edição do Curso de Atualização será divulgada no site: www.mj.gov.br, Segurança Pública/Segurança Portuária até o dia 24 de junho de 2011 às 18 (dezoito) horas, (horário de Brasília/DF).

2.5.1 - Os candidatos que obtiverem as inscrições confirmadas pela CONPORTOS deverão apresentar, no primeiro dia de aula o Ofício de Indicação (original) e cópias autenticadas, em cartório, dos seguintes documentos:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 00006/2008. Nº Processo: 08001004001200891. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 63.608.947/0001-68. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 63.608.947/0001-68. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 30/06/2011. Data de Assinatura: 20/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: MARCIA REGINA DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 004.077.667-07, Executor: MARCIA REGINA DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 004.077.667-07.

(SICONV - 03/06/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2011 ao Convênio Nº 00152/2008. Nº Processo: 08020003226200800. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.954.605/0001-60. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.954.605/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 27/06/2008 a 30/09/2011. Data de Assinatura: 28/03/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, CPF nº 382.085.633-15, Executor: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, CPF nº 382.085.633-15.

(SICONV - 03/06/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 00666/2008. Nº Processo: 08004002780200853. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestor: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE D, CNPJ nº 92.956.077/0001-58. Executor: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE D, CNPJ nº 92.956.077/0001-58. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 30/12/2008 a 07/12/2012. Data de Assinatura: 04/04/2011.

Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: JOELZA MESQUITA ANDRADE PIRES, CPF nº 187.211.505-59, Executor: JOELZA MESQUITA ANDRADE PIRES, CPF nº 187.211.505-59.

(SICONV - 03/06/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 00352/2007. Nº Processo: 08020004254200755. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, CNPJ nº 05.245.375/0001-35. Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, CNPJ nº 05.245.375/0001-35. Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SF, CNPJ nº 46.392.130/0001-18. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2007 a 13/04/2012. Data de Assinatura: 11/04/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: EDSOM ORTEGA MARQUES, CPF nº 888.357.828-72, Executor: EDSOM ORTEGA MARQUES, CPF nº 888.357.828-72. Interveniante: GILBERTO KASSAB, CPF nº 088.847.618-32.

(SICONV - 03/06/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 00511/2008. Nº Processo: 08020004741200807. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 03.730.095/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 03.730.095/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/06/2011. Data de Assinatura: 20/12/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ETEI SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, CPF nº 109.591.354-04, Executor: ETEI SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, CPF nº 109.591.354-04.

(SICONV - 03/06/2011)

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certificado de Conclusão do CESSP;

d) Comprovante de vínculo empregatício com a Instalação Portuária (Declaração da Empresa em papel timbrado, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Trabalho);

e) Certificado de Quitação Eleitoral (pode ser retirado na Internet);

f) Certificado Negativo da Justiça Estadual;

g) Certificado Negativo da Justiça Federal.

2.6 - Os candidatos que foram certificados nas 6ª ou 7ª Edições do CESSP que não tenham vínculo empregatício com Instalações Portuárias poderão efetuar sua inscrição sem apresentação do ofício de indicação da Instalação Portuária e do documento constante da alínea "d" do item 2.5.1, sempre observado o item 1.7.

2.7 - Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora do Curso.

2.8 - A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

Observação: Em conformidade com o Art. 7º da Resolução nº 20 da CONPORTOS, somente será certificado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% em cada prova e tiver frequentado 100% da carga horária.

Informações gerais:

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS.

Contatos: Irineu (61) 2025-3946; Flávio ou Wolnei (61) 2025-9274.

Poderão se inscrever no processo de seleção para a 2ª Edição do CASSP os formados nas 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª Edições do Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária, não-participantes na 1ª Edição do CASSP, que oficializarem justificativas à CONPORTOS, para análise da Comissão, até o encerramento das inscrições.

A excepcionalidade do Edital restringe-se ao tópico "Público Alvo", não isentando os postulantes de inscrição na 2ª Ed. do CASSP do cumprimento dos demais itens deste regulamento.

A excepcionalidade do Edital restringe-se ao tópico "Público Alvo", não isentando os postulantes de inscrição na 2ª Ed. do CASSP do cumprimento dos demais itens deste regulamento.

TÍTULOS			
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA CASSP - 2ª Edição			
LOCAL	PERÍODO	DATA	
Brasília - Distrito Federal	29 junho a 1º de julho de 2011		
DADOS PESSOAIS			
NOME			
Nº IDENTIDADE	Nº CPF	Nº DO TÍTULO DE ELEITOR	Nº DA CERT. RESERVA
FI- LIA- ÇÃO	PAI		
DATA NASCIMENTO			
EMPRESA ATUAL (emprego)			
NATURALIDADE			
E-MAIL			
POSTO/FUNÇÃO			
ENDEREÇO COMERCIAL			
ENDEREÇO			
CELEFONE			
TELEFONE EM CONTATO			
UF			
BAIXO			
CPF			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadado.html>, pelo código 00032011060600093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COORDENAÇÃO REGIONAL EM XINGU

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 147/2011 - UASG 194031

Nº Processo: 08075/000145/2011. Objeto: Aquisição de peças de reposição diversas na recuperação do veículo oficial camioneta L-200 4x4 GL cor branca, placa JHN-6933 que atende a demanda da fiscalização. Total de Itens Licitados: 00037. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Memorando N.º 135/SEMAT/CR-XINGU/2011 DE 27/09/2011 e INFORMACÃO SAA N.º 135/SEAD/CR-XINGU/2011 DE 27/09/2011. Declaração de Dispensa em 27/09/2011. NHONKOBARI SUYA. Coordenador Regional do Xingu. Ratificação em 28/09/2011. AKUETE TRUMAI. Gestor - Substituto. Valor Global: R\$ 16.873,62. CNPJ CONTRATADA: 03.723.547/0004-56 RIAMA TRA TORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

(SICON - 29/09/2011) 194031-19208-2011NE800026

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2011 - UASG 194035

Nº Processo: 08620.2934/2009. PREGÃO SISPP Nº 13/2011. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURO DORA S/A. Objeto: Contratação de seguro aeronáutico obrigatório RETA - Responsabilidade de Transporte Aéreo para as aeronaves desta Fundação mencionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2011. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações e demais normas legais que regem a espécie. Vigência: 30/09/2011 a 29/09/2012. Valor Total: R\$19.116,36. Fonte: 100000000 - 2011NE800310. Data de Assinatura: 22/09/2011.

(SICON - 29/09/2011) 194035-19208-2011NE800026

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado de Alagoas e Secretaria de Estado da Defesa Social (AL). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social (AL): 12.200.226/0001-15.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 12/09/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Teotônio Brandão Vilela Filho - Governador do Estado de Alagoas; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Cel. Dário César Barros - Secretário de Estado de Defesa Social (AL).

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO(*)

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Prefeitura Municipal de São Paulo e Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SP). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SP): 05.245.375/0001-35.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Município no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 23/05/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Gilberto Kassab - Prefeito Municipal de São Paulo; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Edson Ortega - Secretário de Segurança Urbana (SP).

(*) Replicado por ter saído no DOU nº 107, de 6/06/2011, Seção 3, pág. 93, com correção no original.

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (DF). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (DF): 00.394.718/0001-00.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 14/06/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo até 31/12/2011, podendo ser prorrogado/alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Agnelo Santos Queiroz Filho - Governador do Distrito Federal; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Sandro Torres Avelar - Secretário de Estado da Segurança Pública (DF).

(*) Replicado por ter saído no DOU nº 119, de 22/06/2011, Seção 3, pág. 126, com correção no original.

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado da Bahia e Secretaria de Estado da Segurança Pública (BA). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado da Bahia por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (BA): 13.937.149/0001-43.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 06/06/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Jacques Wagner - Governador do Estado da Bahia; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Maurício Teles Barbosa - Secretário de Estado da Segurança Pública (BA).

(*) Replicado por ter saído no DOU nº 109, de 8/06/2011, Seção 3, pág. 89, com correção no original.

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (RS). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (RS): 87.958.583/0001-46.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 20/05/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Tarso Fernando Ilzer Gentro - Governador do Estado do Rio Grande do Sul; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Airlton Aloisio Michels - Secretário de Estado da Segurança Pública (RJ).

(*) Replicado por ter saído no DOU nº 108, de 7/06/2011, Seção 3, pág. 86, com correção no original.

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SP). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SP): 46.377.800/0001-27.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 23/05/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo de vigência até 23 de maio de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Geraldo Alckmin - Governador do Estado de São Paulo; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Antonio Ferreira Pinto - Secretário de Estado da Segurança Pública (SP).

(*) Replicado por ter saído no DOU nº 107, de 6/06/2011, Seção 3, pág. 92 e 93, com correção no original.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado do Maranhão e Secretaria de Estado da Segurança Pública (MA). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (MA): 06.354.509/0001-68.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 05/07/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Assinaturas: José Eduardo Martins Cardozo - Ministro da Justiça; Rosana Sarney - Governadora do Estado do Maranhão; Regina Maria Filomena de Luca Mikki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Leandro Daciello Coimbra - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal; Aluizio Guimarães Mendes Filho - Secretário de Estado da Segurança Pública (ME).

Participes: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Governo do Estado do Mato Grosso e Secretaria de Estado da Segurança Pública (MT). CNPJ dos Participes: Ministério da Justiça: 00.394.494/0001-36; Secretaria Nacional de Segurança Pública: 00.394.494/0005-60; Departamento da Polícia Federal: 00.394.449/0014-50; Governo do Estado do Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (MT): 00.989.578/0001-03.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população.

Valor do Concedente, Valor do Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos acordo com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data da assinatura: 11/07/2011.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo para até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.